



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CONTRATO nº 015/2018

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018
PROCESSO Nº: 23062.000489/2018-28
TIPO: MENOR PREÇO

Contrato nº. 015/2018 celebrado entre o **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e a empresa **GERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DA UNIDADE DE CONTAGEM, DO CEFET-MG.**

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CGC/MF nº 17.220.203/0001-96, Autarquia de Regime Especial, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, CPF sob o número [REDAZIDO] e do outro lado, a empresa **GERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida à Rua Rodrigues Tavares, nº 5000, Bairro Serra Dourada II, CEP: 29.171-242, na cidade de Serra / ES, CNPJ nº 08.532.500/0001-86, Tel.: (27) 3282-4311, neste ato representada pelo Sr(a). **Fabio Silva**, brasileiro(a), Divorciado, empresário, portador do CPF nº [REDAZIDO], RG nº [REDAZIDO], SPTC/ES, domiciliado na [REDAZIDO], e considerando os Termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2018 e seus anexos, contidos no processo 23062.000489/2018-28, que passam a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e subsidiariamente na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, bem como em observância à Lei complementar nº 123, de 14/12/2006 e ao Decreto nº 6.204 de 05/09/2007, resolvem assinar o presente Contrato expresso nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DA UNIDADE DE CONTAGEM E CAMPUS II, DO CEFET-MG**, conforme especificações e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2018 e seus anexos que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Descrição e quantidade dos itens adquiridos por este instrumento:



Contrato 015/2018 – Processo nº 23062.000489/2018-28
Empresa: GERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Superintendência de Convênios e Contratos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Estantes em aço inox AISI-304 com 4 planos gradeados - 04 planos gradeados executados em chapa de aço inox AISI-304-18/8; -Montantes em perfis executados em aço inoxidável AISI-304- 18/8; Dimensões: comprimento: 1800mm Largura: 600 mm Altura: 1650 mm	01	UND	R\$ 1.420,00	R\$ 1.420,00
02	Estantes em aço inox AISI-304 com 4 planos gradeados - 04 planos gradeados executados em chapa de aço inox AISI-304-18/8; - Montantes em perfis executados em aço inoxidável AISI-304- 18/8; Dimensões aproximadas: comprimento: 1400mm /Largura: 600 mm/ Altura: 1650 mm	02	UND	R\$ 1.409,50	R\$ 2.819,00
06	Carro plataforma em aço inox AISI-304 - Plataforma executada em chapa de aço inoxidável padrão AISI-304, bitola 18 , espessura de 1,2mm; - Guidão executado em tubo de 1 ¼ " de diâmetro, com apoio inferior em chapa de aço inoxidável AISI-304 – 18.8; Rodízios de 5 " de diâmetro, com revestimento de borracha, sendo: 2 fixos e 2 giratórios; Dimensões: comprimento: 900 mm/Largura: 600 mm/ Altura: 900 mm - Capacidade: 300 kg.	01	UND	R\$ 990,00	R\$ 990,00
13	Estantes em aço inox AISI-304 com 4 planos gradeados - 04 planos gradeados executados em chapa de aço inox AISI-304-18/8; - Montantes em perfis executados em aço inoxidável AISI-304- 18/8; Dimensões: Comprimento: 1000mm / Largura: 600 mm / Altura: 1650 mm	01	UND	R\$ 1.029,10	R\$ 1.029,10
PREÇO TOTAL				R\$ 6.258,10	

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os equipamentos, objeto deste contrato, serão entregues e instalados (quando for o caso) no local abaixo especificado, com a apresentação da correspondente Nota Fiscal para liquidação e pagamento de acordo com as quantidades e especificações contidas neste instrumento:

UNIDADE	ENDEREÇOS PARA ENTREGA
CAMPUS CONTAGEM	Alameda das Perdizes, 61 – Bairro Cabral, Contagem-MG – CEP: 32.146-054 Responsável pelo recebimento: Nelson Alexandre Estevão





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

2.1. A vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A garantia dos itens perdurará independentemente da vigência do contrato, nos prazos estabelecidos na Cláusula Sétima.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Eventual descumprimentos da garantia, após o período de vigência contratual, sujeitará à **CONTRATADA** as mesmas penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo e Local de Entrega dos Bens

3.1. O recebimento dos equipamentos será realizado em duas etapas, a saber:

3.1.1. **Primeira etapa – recebimento provisório**, este se dará no momento da entrega e instalação (quando for o caso) dos equipamentos no local descrito na Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira.

3.1.2. **Segunda etapa – recebimento definitivo**, este se dará quando o responsável pela solicitação, indicado na letra a da Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira, conferir as especificações e instalações dos equipamentos entregues. Estando de acordo com as especificações deste contrato, darão o aceite na Nota Fiscal.

3.2. Os equipamentos deverão ser entregues obedecendo rigorosamente às quantidades ora contratados e o endereço indicado na Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira, bem como a apresentação da correspondente nota fiscal para liquidação e pagamento.

3.3. A entrega dos equipamentos e instalação (quando for o caso) deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato e deve ser realizada em horário comercial.

3.4. Quando do recebimento dos equipamentos, a **CONTRATANTE** procederá à respectiva conferência, de acordo com as especificações estabelecidas neste contrato, para aceitação ou recusa dos mesmos.

3.5. Se, no ato da entrega dos equipamentos, a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pelo Servidor da **CONTRATANTE** ou substituto designado, responsável pelo recebimento, devido à irregularidade em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

3.6. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o equipamento entregue em desacordo com o Termo de Referência do Edital e deste contrato, cabendo a **CONTRATADA** a substituição do mesmo, arcando com todas as despesas decorrentes da retirada, substituição e transporte do equipamento não aceito.

CLÁUSULA QUARTA - Do Aumento ou Supressão no fornecimento

4.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da CONTRATANTE

- 5.1. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada à entrega dos equipamentos.
- 5.2. Caberá à **CONTRATANTE**, através de funcionário devidamente designado, proceder à conferência do equipamento entregue, verificando o atendimento às descrições e condições estabelecidas neste contrato.
- 5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Contrato.
- 5.4. Indicar representante para atuar na fiscalização e no acompanhamento da entrega dos equipamentos.
- 5.5. Promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados, nas condições e nos preços correspondentes.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da CONTRATADA

- 6.1. Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com a **CONTRATANTE** durante a entrega.
- 6.2. Efetuar a entrega dos equipamentos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, nos endereços especificados na subcláusula segunda da cláusula primeira deste contrato, contados da assinatura deste instrumento.
- 6.3. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como defeitos de qualquer natureza, providenciando a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação entregue oficialmente.
- 6.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, inclusive despesas de remessa/entrega do objeto contratado nos endereços indicados na Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira.
- 6.5. Entregar e instalar (quando for o caso) os equipamentos novos e de primeiro uso comprovado (lacrado), no prazo estipulado no contrato, contados da data de assinatura do Contrato.
- 6.6. Entregar os equipamentos com manual, catálogo ou outra forma de apresentação de modo a indicar noções essenciais de manuseio, quando for o caso.
- 6.7. Garantir os equipamentos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de recebimentos dos mesmos.
- 6.8. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para efetivar o reparo ou a substituição dos equipamentos durante a garantia, inclusive custos com transporte.
- 6.9. Caberá à **CONTRATADA** arcar com todos os custos referentes à entrega, transporte, carga e descarga, taxas e impostos e quaisquer outras despesas inerentes ao equipamento entregue.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 6.10. Comunicar à **CONTRATANTE** formalmente qualquer alteração em seu endereço eletrônico (e-mail), informado na Proposta Comercial, para efeitos de recebimento de eventuais intimações ou notificações.
- 6.11. Será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a substituição do equipamento por ela fornecido e que estiver danificado ou fora do padrão adotado pela **CONTRATANTE**.
- 6.12. Responsabilizar-se pelo descarregamento dos equipamentos em local previamente indicado pela Fiscalização.
- 6.13. Comunicar ao fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- 6.14. Avisar a data de entrega dos equipamentos com 01 (um) dia de antecedência de forma a planejar o recebimento destes.
- 6.15. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- 6.16. Cumprir e respeitar as questões de sustentabilidade ambiental na forma como previsto na IN nº 01, de 19 de janeiro 2010, da SLT/MPOG e Decreto nº 7746/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Garantia

- 7.1. A **CONTRATADA** deverá emitir Termo de Garantia após a entrega dos equipamentos adquiridos pela **CONTRATANTE**. O prazo de garantia mínima será de, no mínimo, 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – Do Preço e Dotação Orçamentária

- 8.1. O valor global do Contrato é de **R\$ 6.258,10 (Seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)**
- 8.2. Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 12.363.2080.20RL.0031, Fonte de Recurso 112, Elemento de Despesa 44.90.52 e 33.90.30. Notas de Empenho:

- **2018NE800575 de 17/05/2018, no valor de R\$ 6.258,10.**

CLÁUSULA NONA – Do Pagamento

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante depósito em conta bancária.
- 9.2. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os equipamentos não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Contrato ou se a Nota Fiscal correspondente apresentar algum erro.
- 9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, ~~entre a data do~~

Contrato 015/2018 – Processo nº 23062.000489/2018-28
Empresa: GERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Superintendência de Convênios e Contratos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 9.4. Previamente ao pagamento, será realizada consulta no SICAF e de CNDT, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação;
- 9.4.1. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o pagamento será realizado, porém, a **CONTRATANTE** promoverá advertência à **CONTRATADA**, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida, nos termos previstos pela IN nº 4 de 15/10/2013 do MPOG, que alterou a IN nº 2, de 11/10/2010;
- 9.4.2. No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida às razões de defesa, a **CONTRATANTE** oficiará aos Órgãos Fiscais e a **CONTRATADA** estará sujeita a rescisão do Contrato além das penalidades previstas nos subitens 12.1.3 e 12.1.4 do Contrato; e
- 9.4.3. A **CONTRATANTE** observará as normas contidas nos incisos III a VI do § 4º do art. 3º da IN nº 2 de 11 de outubro de 2010, com redação incluída pela IN nº 4 de 15 de outubro de 2013.
- 9.5. Os pagamentos serão realizados mediante crédito na conta corrente do **CONTRATADO**, informada na proposta comercial;
- 9.6. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**; e
- 9.7. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Acompanhamento e da Fiscalização

- 10.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, o **CONTRATANTE** designará por meio de Portaria um representante e um representante substituto, servidores públicos federais, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 10.3. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Execução do Contrato

- 11.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
- 12.1.1. Advertência.
- 12.1.2. Multa diária por atraso injustificado na entrega dos equipamentos adquiridos de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia útil após o fim do prazo de entrega. Se o atraso persistir, incidirá a multa do item 12.1.3 desta cláusula.
- 12.1.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 12.1.4. Suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.
- 12.1.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.2. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas. A critério da Administração da **CONTRATANTE**, na ocorrência de cobrança de multa, poderá haver desconto no valor do montante do pagamento total.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

12.3. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Rescisão

13.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada à defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicação

14.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro

15.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, a teor do artigo 109, I, da Constituição Federal.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2018.

p/ Prof. Flávio Antônio dos Santos
DIRETOR-GERAL DO CEFET-MG

M^a Celeste M. S. Costa
Vice-Diretora do CEFET-MG

Sr. Fabio Silva

Representante Legal
GERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:
CONTRATANTE
Nome:
Cargo:
CPF:
Ass.:

CONTRATADA
Nome: Raquel Montibeler Sousa
Cargo: Ass. Licitações
CPF:
Ass.:

Contrato 015/2018 – Processo nº 23062.000489/2018-28
Empresa: GERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Superintendência de Convênios e Contratos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA

Processo nº: 23062.000489/2018-28

Contrato nº: 015/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DA UNIDADE DE CONTAGEM, DO CEFET-MG.

Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico nº 20/2018

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato nº.: 015/2018, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito abaixo:

Nome:	Ricgley Montibeler Sousa
CPF:	[REDACTED]
Profissão:	Aux. ADMINISTRATIVO
Cargo:	Assistente em licitações e contratos
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	
E-mail da Empresa:	comercial@geracaocomercio.com.br

Fabio Silva
Sr. Fabio Silva

Representante Legal
GERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Belo Horizonte, 21 de junho de 2018.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Fiscal, em ____/____/____.

(Nome e Cargo do Fiscal)



Ministério da Educação**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2018
UASG 153015**

Processo: 23062003739/18-81. Objeto: Pagamento serviço de coleta de resíduos sólidos - SLU Campus I. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Dispensa de licitação em conformidade com o Art. 24º, Inciso XXIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Dispensa em 28/02/2018. FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS, Diretor Geral. Ratificação em 18/04/2018. GRAY FARIAS MOITA, Diretor de Planejamento e Gestão. Valor Global: R\$ 13.008,48. CNPJ CONTRATADA : 16.673.998/0001-25 SUPERINTENDENCIA DE LIMPEZA URBANA.

(SIDECA - 18/04/2018) 153015-15245-2018NE800001

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2018
UASG 153015**

Processo: 23062012664/15-87. Objeto: Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Processamento de Materiais Metálicos Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Dispensa em face do objeto Declaração de Dispensa em 16/04/2018. FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS, Diretor Geral. Ratificação em 18/04/2018. GRAY FARIAS MOITA, Diretor de Planejamento e Gestão. Valor Global: R\$ 203.968,00. CNPJ CONTRATADA : 00.278.912/0001-20 FUNDACAODE APOIO A EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DE MINAS GERAIS - FUN.

(SIDECA - 18/04/2018) 153015-15245-2018NE800001

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 20/2018 - UASG 153015**

Processo: 23062000489/18-28. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos para o Restaurante Universitário da Unidade de Contagem e Campus II do CEFET-MG, exclusivamente para as microempresas e empresas de pequeno porte Total de Itens Licitados: 00038. Edital: 19/04/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av.amazonas, 5253, Nova Suica Nova Suíça - BELO HORIZONTE - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153015-05-20-2018. Entrega das Propostas: a partir de 19/04/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/05/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LEONARDO AUGUSTO GENEROSO
Pregoeiro

(SIDECA - 18/04/2018) 153015-15245-2018NE800001

AVISO DE PENALIDADE

Processo: 23062.000294/2017-05.

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS torna pública a decisão de aplicar à empresa Realize Serviço e Comércio Ltda, CNPJ: 09.568.631/0001-86, a penalidade de Suspensão Temporária, Lei 8.666/93, art. 87, inc. III, a contar de 02/03/2018 até 01/03/2020 pelo Descumprimento das Cláusulas 14.1 e 14.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2017, sem justificativa plausível ou pedido de prorrogação prévio na entrega do objeto contratado.

FLÁVIO ANTÔNIO DOS SANTOS
Diretor-Geral

**FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE
APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL
DE NÍVEL SUPERIOR****DIRETORIA DE FORMAÇÃO
DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA****EXTRATOS DE DEPÓSITO**

Termo de Depósito - CONV-PIBID 024/2010. Responsável pelo Depositante: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. CNPJ: 00.889.834/0001-08 Responsável pelo Depositário: Sebastião Carlos Biasi. Objeto: Depósito de bens adquiridos por Pontifícia Universidade Católica de Campinas - PUC-CAMP, CNPJ: 46.020.301/0001-88, com recursos provenientes de auxílio a pesquisador concedido pela Fundação CAPES. Fundamento Legal: Artigos 1.165 e seguintes do Código Civil Brasileiro, Decreto nº 99.658 de 30/10/90, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Vigência de: 06/04/2018 A: 05/04/2023. Signatário pela CAPES: Carlos Lenuzza - Diretor de Formação de Professores da Educação Básica; e pelo depositário (Instituição): Sebastião Carlos Biasi - Vice-Presidente.

Termo de Depósito - CONV-PIBID 017/2010. Responsável pelo Depositante: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. CNPJ: 00.889.834/0001-08 Responsável pelo Depositário: Maria Amália Pie Abib Andery. Objeto: Depósito de bens adquiridos por Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC-SP, CNPJ: 60.990.751/0001-24, com recursos provenientes de auxílio a pesquisador concedido pela Fundação CAPES. Fundamento Legal: Artigos 1.165 e seguintes do Código Civil Brasileiro, Decreto nº 99.658 de 30/10/90, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Vigência de: 08/03/2018 A: 07/03/2023. Signatário pela CAPES: Carlos Lenuzza - Diretor de Formação de Professores da Educação Básica; e pelo depositário (Instituição): Maria Amália Pie Abib Andery - Reitora.

DIRETORIA DE GESTÃO**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência ao Termo de Execução Descentralizada. TED-UAB 5663/2017 firmado entre a Fundação Coordenação de Pessoal de Nível Superior - CAPES; CNPJ: 00.889.834/0001-08 UG/Gestão: 154003/15279 e a Fundação Universidade do Amazonas - FUAM; CNPJ: 04.378.626/0001-97; UG/Gestão: 154039/15256. Objetivo: Prorrogação do prazo de cumprimento do objeto do termo até 30/08/2022. Data de assinatura: 18/04/2018 - Signatários: ANDERSON LOZI DA ROCHA - Diretor de Gestão; MARCIA PERALES MENDES SILVA- Reitora.

Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência ao Termo de Execução Descentralizada. TED-UAB 2742/2015 firmado entre a Fundação Coordenação de Pessoal de Nível Superior - CAPES; CNPJ: 00.889.834/0001-08 UG/Gestão: 154003/15279 e a Universidade Federal de Itajubá - UNIFEL-MG; CNPJ: 21.040.001/0001-30; UG/Gestão: 153030/15249. Objetivo: Prorrogação do prazo de cumprimento do objeto do termo até 17/04/2019. Data de assinatura: 18/04/2018 - Signatários: ANDERSON LOZI DA ROCHA - Diretor de Gestão; DAGOBERTO ALVES DE ALMEIDA- Reitor.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo de Valor do Termo de Execução Descentralizada. TED-PROFLETRAS 3880/2016 firmado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES; CNPJ: 00.889.834/0001-08 UG/Gestão: 154003/15279 e a Universidade Federal de Pernambuco - UFPE. CNPJ: 24.134.488/0001-08; UG/Gestão: 153080/15233. Objetivo: Conceder recursos adicionais no valor de R\$ 77.000,00. Data de assinatura: 18/04/2018 - Signatários: ANDERSON LOZI DA ROCHA - Diretor de Gestão; ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO- REITOR.

EXTRATOS DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TED-PROAP 6935/2018. Espécie: Termo de Execução Descentralizada firmado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08-UG/Gestão: 154003/15279 e a Universidade Federal da Paraíba - UFPB. CNPJ: 24.098.477/0001-10; UG/Gestão: 153065/15231; Objeto: Execução PROAP/PNPD conforme Portaria Capes nº 156/2014. Classificação Orçamentária: Programa de Trabalho: 12.364.2080.0487.26291.0001; Fonte de Recursos 0112; Grupo de Despesa: "3" Valor: R\$ 2.085.635,22; Data de Assinatura: 17/04/2018. Vigência: de: 19/04/2018 A: 31/12/2018. Signatários: ANDERSON LOZI DA ROCHA - Diretor de Gestão; MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ - Reitora.

TED-PROAP 6933/2018. Espécie: Termo de Execução Descentralizada firmado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08-UG/Gestão: 154003/15279 e a Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR. CNPJ: 75.101.873/0001-90; UG/Gestão: 153019/15246; Objeto: Execução PROAP/PNPD conforme Portaria Capes nº 156/2014. Classificação Orçamentária: Programa de Trabalho: 12.364.2080.0487.26291.0001; Fonte de Recursos 0112; Grupo de Despesa: "3" Valor: R\$ 867.592,45; Data de Assinatura: 17/04/2018. Vigência: de: 19/04/2018 A: 31/12/2018. Signatários: ANDERSON LOZI DA ROCHA - Diretor de Gestão; Luiz Alberto Pilatti- Reitor.

TED-PROAP 6931/2018. Espécie: Termo de Execução Descentralizada firmado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08-UG/Gestão: 154003/15279 e a Universidade Federal de Santa Maria - UFSM. CNPJ: 95.591.764/0001-05; UG/Gestão: 153164/15238; Objeto: Execução PROAP/PNPD conforme Portaria Capes nº 156/2014. Classificação Orçamentária: Programa de Trabalho: 12.364.2080.0487.26291.0001; Fonte de Recursos 0112; Grupo de Despesa: "3" Valor: R\$ 1.638.851,90; Data de Assinatura: 17/04/2018. Vigência: de: 19/04/2018 A: 31/12/2018. Signatários: ANDERSON LOZI DA ROCHA - Diretor de Gestão; PAULO AFONSO BURMANN - Reitor.

TED-PROAP 6929/2018. Espécie: Termo de Execução Descentralizada firmado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08-UG/Gestão: 154003/15279 e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP. CNPJ: 10.882.594/0001-65; UG/Gestão: 158154/26439; Objeto: Execução PROAP/PNPD conforme Portaria Capes nº 156/2014. Classificação Orçamentária: Programa de Trabalho: 12.364.2080.0487.26291.0001; Fonte de

Recursos 0112; Grupo de Despesa: "3" Valor: R\$ 20.853,13; Data de Assinatura: 17/04/2018. Vigência: de: 19/04/2018 A: 31/12/2018. Signatários: ANDERSON LOZI DA ROCHA - Diretor de Gestão; EDUARDO ANTONIO MODENA- Reitor.

TED-PROAP 6925/2018. Espécie: Termo de Execução Descentralizada firmado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08-UG/Gestão: 154003/15279 e a Universidade Federal de São João Del - Rei - UFSJ. CNPJ: 21.186.804/0001-05; UG/Gestão: 154069/15276; Objeto: Execução PROAP/PNPD conforme Portaria Capes nº 156/2014. Classificação Orçamentária: Programa de Trabalho: 12.364.2080.0487.26291.0001; Fonte de Recursos 0112; Grupo de Despesa: "3" Valor: R\$ 387.426,90; Data de Assinatura: 17/04/2018. Vigência: de: 19/04/2018 A: 31/12/2018. Signatários: ANDERSON LOZI DA ROCHA - Diretor de Gestão; Sérgio Augusto Araújo da Gama Cerqueira - Reitor.

TED-PROAP 6923/2018. Espécie: Termo de Execução Descentralizada firmado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08-UG/Gestão: 154003/15279 e a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG. CNPJ: 17.217.985/0001-04; UG/Gestão: 153062/15229; Objeto: Execução PROAP/PNPD 2018. Classificação Orçamentária: Programa de Trabalho: 12.364.2080.0487.26291.0001; Fonte de Recursos 0112; Grupo de Despesa: "3" Valor: R\$ 2.290.522,15; Data de Assinatura: 17/04/2018. Vigência: de: 19/04/2018 A: 31/12/2018. Signatários: ANDERSON LOZI DA ROCHA - Diretor de Gestão; Sandra Regina Goulart Almeida - Reitora.

TED-PROAP 6921/2018. Espécie: Termo de Execução Descentralizada firmado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08-UG/Gestão: 154003/15279 e a Universidade Federal de Viçosa - UFV. CNPJ: 25.944.455/0001-96; UG/Gestão: 154051/15268; Objeto: Apoio aos programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal de Viçosa. Classificação Orçamentária: Programa de Trabalho: 12.364.2080.0487.26291.0001; Fonte de Recursos 0112; Grupo de Despesa: "3" Valor: R\$ 906.292,66; Data de Assinatura: 17/04/2018. Vigência: de: 19/04/2018 A: 31/12/2018. Signatários: ANDERSON LOZI DA ROCHA - Diretor de Gestão; NILDA DE FATIMA FERREIRA SOARES - Reitora.

TED-PROAP 6920/2018. Espécie: Termo de Execução Descentralizada firmado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08-UG/Gestão: 154003/15279 e a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ. CNPJ: 29.427.465/0001-05; UG/Gestão: 153166/15240; Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a cooperação entre os partícipes para a execução do Programa de Apoio à Pós-Graduação - PROAP, segundo as normas contidas em seu regulamento vigente, no âmbito da Ação 0487- Concessão de Bolsas de Estudo no País, integrante do Programa de Governo 2032 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão. Classificação Orçamentária: Programa de Trabalho: 12.364.2080.0487.26291.0001; Fonte de Recursos 0112; Grupo de Despesa: "3" Valor: R\$ 744.109,54; Data de Assinatura: 17/04/2018. Vigência: de: 19/04/2018 A: 31/12/2018. Signatários: ANDERSON LOZI DA ROCHA - Diretor de Gestão; RICARDO LUIZ LOURO BERBARA- Reitor.

TED-PROAP 6919/2018. Espécie: Termo de Execução Descentralizada firmado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08-UG/Gestão: 154003/15279 e a Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM. CNPJ: 25.437.484/0001-61; UG/Gestão: 153035/15242; Objeto: Cooperação entre os partícipes para a execução do Programa de Apoio à Pós-Graduação - PROAP, segundo as normas contidas em seu regulamento vigente. Classificação Orçamentária: Programa de Trabalho: 12.364.2080.0487.26291.0001; Fonte de Recursos 0112; Grupo de Despesa: "3" Valor: R\$ 186.857,20; Data de Assinatura: 17/04/2018. Vigência: de: 19/04/2018 A: 31/12/2018. Signatários: ANDERSON LOZI DA ROCHA - Diretor de Gestão; Ana Lúcia de Assis Simões-Reitora.

TED-PROAP 6918/2018. Espécie: Termo de Execução Descentralizada firmado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08-UG/Gestão: 154003/15279 e a Universidade Federal Fluminense - UFF. CNPJ: 28.523.215/0001-06; UG/Gestão: 153056/15227; Objeto: Proporcionar melhores condições para a formação de recursos humanos e para a produção e o aprofundamento do conhecimento nos cursos de pós-graduação stricto sensu mantidos por instituições públicas. Classificação Orçamentária: Programa de Trabalho: 12.364.2080.0487.26291.0001; Fonte de Recursos 0112; Grupo de Despesa: "3" Valor: R\$ 2.167.073,35; Data de Assinatura: 17/04/2018. Vigência: de: 19/04/2018 A: 31/12/2018. Signatários: ANDERSON LOZI DA ROCHA - Diretor de Gestão; SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO- Reitor.

TED-PROAP 6917/2018. Espécie: Termo de Execução Descentralizada firmado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08-UG/Gestão: 154003/15279 e o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE/MCTI. CNPJ: 01.263.896/0005-98; UG/Gestão: 240106/00001; Objeto: Despesas para manutenção da Pós-Graduação do INPE de acordo com o previsto pelas regras vigentes do PROAP,